

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PRES. ASJUR/PRES Nº 635/2012.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR MENOR
PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL - NOVACAP E A FIRMA INOVE GRÁFICA E
EDITORIA LTDA.**

PROCESSO Nº: 112.003.203/2012.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, empresa pública, criada pela Lei nº 2.874, de 19/09/56, situada no Setor de Áreas Públicas Lote "B", inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, respondendo **ANDRÉ MONTEIRO FORTES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, e seu Diretor Financeiro, **EVANDRO DE SOUZA MACHADO**, brasileiro, casado, servidor Público, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **INOVE GRÁFICA E EDIORA LTDA.**, estabelecida no SIBS-Quadra 03-Conj. C-Lotes 23 e 25, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 12265968/0001-29, Inscrição Estadual nº 07.543.964/001-87, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MOISES LOPES DE BARRO**, brasileiro, casado, portador da R.G nº 170.136.69- SSP/DF e do CPF nº 692.351.631-53, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista a homologação e Adjudicação do convite nº 029/2012-ASCAL/PRES, pelo Senhor Diretor Presidente **NILSON MARTORELLI**, realizado em 11/09/2012, datado de 17/09/2012 às fls. 093, constante do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.003.203/2012, considerando o disposto no art.22 inciso III, c/c art. 23, inciso II- letra "a", da Lei nº 8.666, de 21/06/93, republicada no D.O.U de 06/07/94, e suas alterações posteriores, bem como o contido no Decreto 26.523, de 12 de janeiro de 2006, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução pela **CONTRATADA**, de criação, desing, diagramação, editoração, tratamento de imagens e impressão de 4.000 unidades de livro-resumo da segunda edição do Prêmio Brasil de Engenharia, Apoio Oficial **NOVACAP**, de acordo com as especificações do Termo de Referência, às fls. 02/03; bem como o Convite nº 029/2012 - **ASCAL/PRES**, seus anexos e Projeto Básico, que juntamente com a proposta de fls. 04 e 087, constante do processo nº 112.003.203/2012, passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará os serviços, referida na Cláusula Primeira, sob o regime de menor preço unitário, por item, em conformidade com o convite, Termo de Referência, especificações fornecidas pela NOVACAP.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total do presente contrato é **R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil, e oitocentos reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O preço proposto para prestação do serviço objeto do presente contrato é fixo e irrevogável, de acordo com o disposto no art. 28, § 1º, da Lei nº 9.069, de 29/06/95, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da NOVACAP contra apresentação do faturamento e após as conferências, registros e autorizações para cada caso, em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária do Distrito Federal e exigências administrativas em vigor, atendendo ao disposto no Convite nº 029/2012-ASCAL/PRES e seus anexos, proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A fatura será emitida após a entrega dos materiais solicitadas de acordo com pedidos efetuados pela NOVACAP, devidamente atestada pela Administração, glosando-se, se for o caso, as parcelas em atraso.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária-OB junto ao Banco de Brasília S/A, em Brasília-DF, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de apresentação pela CONTRATADA da documentação fiscal correspondente e após atesto da fiscalização da NOVACAP, da qual disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuá-la ou para rejeitá-la.

PARÁGRAFO QUINTO

A NOVACAP não fará qualquer pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, pelo descumprimento de qualquer uma das Cláusulas do presente ajuste, ou ainda, sido indenizado o dano provocado. Nestas circunstâncias, efetuará a retenção nas faturas apresentadas, no valor correspondente à multa e ou dano apurado.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

PARÁGRAFO SEXTO

Em atendimento ao disposto no art. 40, inciso XIV, "c" e "d", Da Lei nº 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, será o INPC, e o critério de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, será o INPC.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS,
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES**

O prazo máximo de execução e conclusão dos serviços será de **20 (vinte) dias corridos**, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

O prazo de vigência do presente ajuste é de **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo para início dos serviços é de até **05 (cinco) dias corridos**, contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, referida no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja solicitação escrita da CONTRATADA, protocolizada até 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de execução do objeto deste contrato, e se configure qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a) alterações do projeto ou especificações, pela NOVACAP;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da NOVACAP;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites legais;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela NOVACAP em documento contemporâneo à sua ocorrência.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os serviços de que trata este contrato serão executados com Recursos procedentes do Programa de Trabalho nº 04131620340900070, Fonte de Recursos 100, Natureza da Despesa 33-50-39, conforme Nota de Empenho nº 2012/NE02110, emitida pela NOVACAP em 18/09/2012, no valor de **R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais)**, bem como autorização do Senhor Diretor Financeiro, fl. 94 do processo nº 112.003.203/2012.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

I - Para execução dos serviços objeto deste termo, a CONTRATADA se obriga a:

a) atender a todas as condições descritas no presente termo, no Convite nº 029/2012-ASCAL/PRES

b) manter as condições de qualificação exigidas para participação no certame durante toda a vigência do termo;

c) cumprir fielmente o contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua intensa e exclusiva responsabilidade;

d) cumprir rigorosamente as normas e regulamentos pertinentes aos serviços a serem executados;

e) emitir, sempre que solicitado pela NOVACAP, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos;

f) dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela NOVACAP;

g) utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;

h) providenciar a substituição imediata dos profissionais utilizados na prestação dos serviços que não possuam a qualificação mínima necessária e/ou por solicitação da NOVACAP, devidamente justificada;

i) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a NOVACAP;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

j) responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à NOVACAP;

l) responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou os seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após recebimento da notificação da Administração, sob pena glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

m) não ceder a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte;

n) manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas de Órgãos ou Entidades do GDF que vier a ter conhecimento;

o) abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo, sem prévia autorização da NOVACAP;

p) elaborar e apresentar documentação técnica dos serviços executados, visando homologação da mesma pela NOVACAP;

II - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato a NOVACAP se obriga a:

a) proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA desempenhar o fornecimento do objeto do presente contrato, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da NOVACAP, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

b) comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade nos serviços, podendo recusar o recebimento, caso não estejam de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Convite e Termo de Referência;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

d) promover auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela mesma, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros;

e) conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

f) homologar os serviços prestados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no convite;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

g) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A NOVACAP poderá aplicar à CONTRATADA, garantido a prévia defesa, as sanções constantes dos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, regulamentadas no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado em 31/05/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 27.069, de 14 de agosto de 2006, publicado em 15/08/2006.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A multa a que aludem os artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, e alterações posteriores, será aplicada de conformidade com o artigo 4º do Decreto nº 26851/06, nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução da obra, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso:

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução da obra, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega da obra, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b;

d) 15% (quinze por cento) sobre a parte inadimplente em caso de recusa na conclusão da obra ou rescisão do contrato;

e) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

f) quando o atraso ou inexecução ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado, a CONTRATADA ficará isenta de penas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA autoriza, desde já, a NOVACAP glosar das faturas ainda não pagas quaisquer valores oriundos de eventuais sanções administrativas aplicadas em decorrência do não cumprimento, parcial ou integral, do contrato, após regular processo administrativo.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA OITAVO – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente, pela NOVACAP, nas hipóteses autorizadas pelo artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que formalmente justificada e assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeitando-se a CONTRATADA às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no edital.

**CLÁUSULA NONA
DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A NOVACAP, através da Presidência, designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, cabendo-lhe cumprir o disposto no Convite nº 029/2012 - ASCAL/PRES, seus anexos e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUPERVISÃO

Sem prejuízo da autonomia administrativa, financeira e operacional das partes contratantes a Secretaria de Estado de Obras, por seus órgãos centrais, poderá exercer a fiscalização e o controle dos atos decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e modificações posteriores, que servirá de base à solução de quaisquer casos omissos na contratação, do Convite nº 002/2011 – ASCAL/PRES e seus anexos e pelos termos da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em resumo, no Diário Oficial do Distrito Federal, consoante o que dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TEREIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Elegem as partes o Foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente contrato, se esgotadas as vias amigáveis.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 19 de setembro de 2012.

PELA NOVACAP:


ANDRÉ MONTEIRO FORTES
DIRETOR-PRESIDENTE
RESPONDENDO


EVANDRO DE SOUZA MACHADO
Diretor Financeiro

PELA CONTRATADA:


MOISES LOPES DE BARRO
INOVE GRÁFICA E EDITORA LTDA

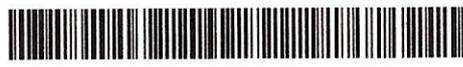

TESTEMUNHAS:


MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA


FABIANA NEVES GARCIA

Folha nº 103
Processo nº 112.003203/2012
Rúbrica 6 Mat: 56.222-0

RECEBEMOS DE INOVE GRÁFICA E EDITORA LTDA ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.203
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 INOVE GRÁFICA E EDITORA LTDA ME SIBS QUADRA 03 CONJUNTO C LOTES, 23 e 25 - PARTE A - NUCLEO BANDEIRANTE, Brasília, DF - CEP: 71736303 - Fone/Fax: 6133862225	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.203 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5312 0912 2659 6800 0129 5500 1000 0002 0310 7008 7000 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 0754396400187	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 12.265.968/0001-29
-------------------------------------	------------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP		00.037.457/0001-70	21/09/2012
ENDEREÇO Setor de Areas Públicas, S/N - Lote B	BAIRRO/DISTRITO SIA	CEP 70310-500	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Brasília	FONE/FAX	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA
PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	59.800,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.800,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
			0 - Emitente				
		ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	Criação, Design, Diagramação, Editoração, Tratamento de Imagens e Impressão do Livro Resumo da Segunda Edição do Prêmio Brasil de Engenharia, Apoio Oficial Novacap, com 24 páginas, 4/4 cores, papel filicoat 120g, formato 210x297mm. Encadernação Wire-o prata. Capa em papel Aspen 250g, Sobrecapas em Acetato 150g.	49019900	0400	5933	UND.	4.000,0000	14,9500	59.800,00					

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Imune de acordo com Art.150 Inciso VI Letra D da Constituição Federal. Não Incidência de ICMS de acordo c/ Artigo 5º. Inciso do Decreto nº 18955/97.

CONTA PARA DEPÓSITO:
INOVE GRÁFICA E EDITORA LTDA ME
CNPJ 12.265.968/0001-29
Banco de Brasília - BRB
Agencia 105
C/C 018509-6
Valor: R\$ 59.800,00

CÁLCULO DO ISSQN		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. PERMITE O APROVEITAMENTO DO CRÉDITO DE ISS NO VALOR DE R\$ 2.314,26 CORRESPONDENTE À ALÍQUOTA DE 3,87%, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006. BANCO BRB: AG: 105 C/C: 018509-6.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



024654

Unidade Gestora 190201 - COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	Número do Documento 2012NE02110	Empenho Original	
Gestão 19201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	Número do Processo 112.003.203/2012	Data de Emissão 18/09/2012	
Credor 12265968000129 - INOVE GRÁFICA E EDITORA LTDA	Licitação 02 - Convite	Modalidade 1 - Ordinário	
Endereço SMPW TRECHO 03 CL BLOCO "A" LJ 39 NÚCLEO BAND.	Cidade BRASÍLIA	UF DF	CEP 71735300
Evento 400091 - EMPENHO DA DESPESA	Referência 029/2011-ASCAL/PRES	Nº Suprimento	
Local de Entrega NOVACAP	Contrato	Prazo de Entrega 020 dias	
Valor por extenso (cinquenta e nove mil oitocentos reais)	Convênio	Valor 59.800,00	

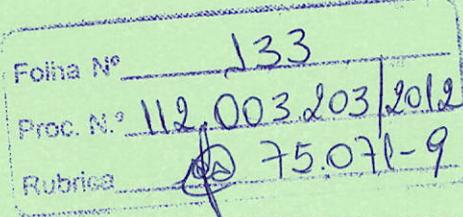
Classificação Orcamentária
Esfera **Unidade Orcamentária** **Programa de Trabalho** **Id. Uso** **Fonte de Recurso** **ContraPartida** **Natureza da Despesa**
 1 50101 04131620340900070 0 100000000 99999 335039

Programa de Desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
0,00	0,00	0,00	0,00
Mai	Junho	Julho	Agosto
0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
59.800,00	0,00	0,00	0,00

Subitens da Despesa

Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor
02	59.800,00						



Pregao	Ata	Item	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
---------------	------------	-------------	-------------	-----------------------	--------------------

Descrição dos Itens

Item	Quant.	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
001	000001	SERVIÇO DE CRIAÇÃO, DESIGN, DIAGR., EDIT., TRAT. DE IMAGENS E IMPRESSÃO DE 4.000 UN. DE LIVRO-RESUMO DA 2ª ED. DO PRÊMIO BRASIL DE ENGENHARIA, APOIO OFICIAL NOVACAP, COM 24 PÁG., 4/ 4 CORES, PAPEL FILICOAT 120G, FORMATO 210 X 297 MM, ENCADERNAÇÃO WIRE-O PRATA, CAPA EM PAPEL ASPEN 250G, SOBRECAPAS EM ACETATO 150G, CONFORME ESP. DO EDITAL E SEUS ANEXOS. PZ. EXEC.: 20 DIAS. PZ. PAG.: 20 DIAS. AUT. DIRETORIA FINANCEIRA ÀS FLS. 94. OBS.: PORTARIA CONJUNTA Nº 2 DE 20/ 08/2012 DODF 176 DE 29/08/12 PÁG. 25		59.800,00	59.800,00

Gestor Administrativo
266.681.065-87 - JOSÉ DOS SANTOS

Chefe SOF
775.623.211-91 - LUCIANO MENDONÇA DE SOUZA

Material Recebido/Serviço Executado em



Unidade Gestora 190201 - COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	Número do Documento 2012NE02110	Empenho Original	
Gestão 19201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	Número do Processo 112.003.203/2012	Data de Emissão 18/09/2012	
Credor 12265968000129 - INOVE GRÁFICA E EDITORA LTDA	Licitação 02 - Convite	Modalidade 1 - Ordinário	
Endereço SMPW TRECHO 03 CL BLOCO "A" LJ 39 NÚCLEO BAND.	Cidade BRASÍLIA	UF DF	CEP 71735300
Evento 400091 - EMPENHO DA DESPESA	Referência 029/2011-ASCAL/PRES	Nº Suprimento	
Local de Entrega NOVACAP	Contrato	Prazo de Entrega 020 dias	
Valor por extenso (cinquenta e nove mil oitocentos reais)	Convênio	Valor 59.800,00	

Classificação Orcamentária						
Esfera	Unidade Orcamentária	Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte de Recurso	ContraPartida	Natureza da Despesa
1	50101	04131620340900070	0	100000000	99999	335039

Cronograma de Desembolso					
Janeiro		Fevereiro		Março	Abril
0,00		0,00		0,00	0,00
Mai		Junho		Julho	Agosto
0,00		0,00		0,00	0,00
Setembro		Outubro		Novembro	Dezembro
59.800,00		0,00		0,00	0,00

Subitens da Despesa					
Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor
02	59.800,00				

Pregao	Ata	Item	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
--------	-----	------	------	----------------	-------------

Descrição dos Itens

Item	Quant.	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
001	000001	SERVIÇO DE CRIAÇÃO, DESIGN, DIAGR., EDIT., TRAT. DE IMAGENS E IMPRESSÃO DE 4.000 UN. DE LIVRO-RESUMO DA 2ª ED. DO PRÊMIO BRASIL DE ENGENHARIA, APOIO OFICIAL NOVACAP, COM 24 PÁG., 4/ 4 CORES, PAPEL FILICOAT 120G, FORMATO 210 X 297 MM, ENCADERNAÇÃO WIRE-O PRATA, CAPA EM PAPEL ASPEN 250G, SOBRECAPAS EM ACETATO 150G, CONFORME ESP. DO EDITAL E SEUS ANEXOS. PZ. EXEC.: 20 DIAS. PZ. PAG.: 20 DIAS. AUT. DIRETORIA FINANCEIRA ÀS FLS. 94. OBS.: PORTARIA CONJUNTA Nº 2 DE 20/ 08/2012 DODF 176 DE 29/08/12 PÁG. 25		59.800,00	59.800,00

Gestor Administrativo
266.681.065-87 - JOSÉ DOS SANTOS

Material Recebido/Serviço Executado em

Chefe SOF
775.623.211-91 - LUCIANO MENDONÇA DE SOUZA



PDET090 - Detalhamento de Ordem Bancária

Data de Emissão 28/09/2012 **Data de Lançamento** 28/09/2012 **Nº Documento** 2012OB48162
Unidade Gestora 130101 - SECRETARIA DE EST. DE
Gestão 00001 - TESOURO
Domicílio Bancário 070-00100-8001080 - CONTA UNICA DO GDF.
Credor 190201-19201 - COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP
Domicílio Bancário 070-00206-800045-2
Processo /
Fatura 0000000000000000000000
NL Referência
Código da União **Período de Competência**
Identificação **Valor** 57.485,74
Finalidade SR Nº 444/2012 - INOVE.

Evento	Inscrição	Classificação	Fonte	Valor
580901	501013201209		100000000	57.485,74
...	985			57.485,74

Usuário Lançado em: 28/09/2012 às 08:16 por 20964927187 - SUELI PEREIRA DE PAULA

FOLHA N: 136
 PROC.: 112.003203/2012
 MAT. 74.498-0





Detalhamento de Nota de Lançamento

Data de Emissão 28/09/2012 **Data de Lançamento** 28/09/2012 **N. Documento** 2012NL05419
Unidade Gestora 190201 - COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP
Gestão 19201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
Credor 190201-19201 - COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP
Contrato 24654 **Fatura/NF** 00000000000000000203 **Processo** 112.003.203/2012
Transferência **Espécie** **Decreto**

Evento	Inscrição	Classificação	Fonte	Valor
510510	2012NE02110	333503902	100000000	59.800,00
520401	2012NE02110	333503900	100000000	57.485,74
800249	2012NE0211012265968000129		100000000	2.314,26

Observação INOVE GRÁFICA E EDITORA LTDA ME - CRIAÇÃO, DESIGN, DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO, TRATAMENTO DE IMAGENS E IMPRESSÃO DO LIVRO RESUMO DA SEGUNDA EDIÇÃO DO PRÊMIO BRASIL DE ENGENHARIA.

Usuário Lançado em: 28/09/2012 às 11:53 por 17545080220 - LUIZ CARLOS PANTOJA DAMASCENO

FOLHA N: 138
PROC.: 112.003.203/2012
MAT. 74.498-0



		Data de Emissão 28/09/2012	Número 2012OB04270	
Unidade Gestora 190201 - COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP		Domicílio Bancário de Origem 070-00206-800045-2		
Gestão 19201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL		Nº do Processo 112.003.203/2012	Nº Fatura: 00000000000000000000	
Credor 12265968000129 - INOVE GRÁFICA E EDITORA LTDA		Domicílio Bancário de Destino 070-00105-018509-6		
Valor por Extenso (cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)		Valor a Pagar 57.485,74		
Finalidade PROC 3203/12				
Identificação NF 203				
Código União		Período de Competência		
Evento	Inscrição	Classificação	Fonte	Valor
530501	2012NE02110	333503900	100000000	57.485,74
701984				57.485,74
Assinatura 308.706.741-53 - MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA		Assinatura 115.944.701-20 - ANDRÉ MONTEIRO FORTES		
Unidade Gestora Emitente			Número da PP	

PAGO
CREDITADO EM
CONTA

 20 SET 2012

TESOURARIA - NOVACAP

Clarinda

Andre Monteiro Fortes

FOLHA N: 139

PROC.: 112.003.203/2012

MAT. 74.498-0

Andre Monteiro Fortes